

LEI Nº 3669/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	1001	Fundo Municipal da Saúde		
		Atividade -2.096- ASPS – Serviços de Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	5.600,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.500,00
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
		RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS		
		Atividade -2.098- Patrimônio Saúde – Aquisição de Bens Móveis		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$	27.000,00
		RECURSO VINCULADO: 4002 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE		
		Atividade -2.120- ASPS – Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	4.800,00
		RECURSO VINCULADO: 40 – ASPS		
		Atividade -2.121 – PAB Vigilância Sanitária – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	R\$	1.250,00
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.127,73

RECURSO VINCULADO: 4760 – PAB VISA-FEDERAL

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 55.277,73**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior no Recurso Vinculado **4760 – PAB VISA-FEDERAL**, no valor de R\$ 5.575,93, a maior arrecadação a verificar-se no exercício nos Recursos Vinculados **4002 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÔNIO DA SAÚDE**, no valor de R\$ 27.000,00, **4760 – PAB VISA-FEDERAL**, no valor de R\$ 301,80 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.121- PAB Vigilância Sanitária – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	250,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	250,00
	RECURSO VINCULADO: 4760 – PAB VISA – FEDERAL		
	Atividade -2.124 – ASPS – Teto de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	21.900,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS		
	TOTAL DE REDUÇÃO	<u>R\$</u>	<u>22.400,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 19 de novembro de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 19 a 29-11-2015